

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**

Processo: 188/16 – AGIR

**Migrado para Processo: 833/16 – HDS****PUBLICADO NO SITE  
ASJURI**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**, empresa com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.389.086/0001-74, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 118, Edifício Michalski, Térreo, Vila Jardim América, Cachoeirinha/RS, CEP 94920-510, neste ato representada, por seu sócio administrador, ao final identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Aditivo em questão se fundamenta na “LETRA C – DO PRAZO DO CONTRATO”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos,

nilo

1/2



através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos de fls. 158/160 e 170/203, todos autuados no processo administrativo da AGIR nº. 188/16.

### Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/11/2017 a 01/11/2018**.

### Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

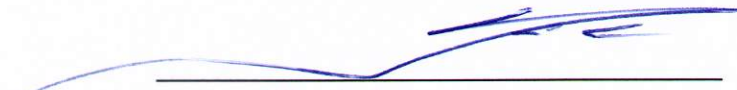
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

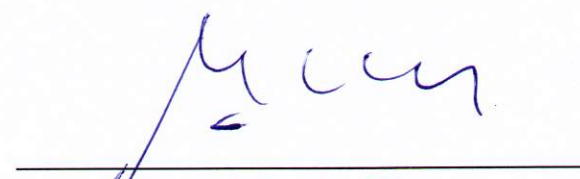
Goiânia, 21 de setembro de 2017.



**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20  
**CONTRATANTE**



**Sérgio Luiz Lena Souto**  
Sócio e Diretor / PRO-RAD  
066.644.820-53  
**CONTRATADA**

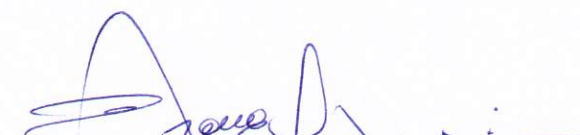


**Alwin Wilhelm Elbern**  
Sócio e Diretor / PRO-RAD  
111.687.300-15  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



**Nara Lúcia Lins Siqueira de Oliveira**  
CPF: 035.411.351-82



**Eliezer Rangel Cordeiro**  
CPF 313.532.151-72

